



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

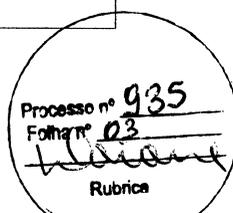
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO: Contratação de empresa especializada para informatização da Secretaria Municipal de Saúde de Arame/MA, com a implantação e alimentação de dados dos sistemas do Ministério da Saúde, a exemplo do e-SUS AB para as Unidades Básicas de Saúde, sistema desenvolvido para ambiente web interligado ao sistema de relatórios do E-SUS com capacidades para as devidas atualizações de versões de forma remota do e-SUS, SCNES, e que desenvolva atividades de capacitações de Profissionais, Sistemas de Informática com centralizador e servidor e Suporte Técnico em processamento de dados para atender ao requisito do Sistema E-SUS com vistas a modernização da gestão.
B	JUSTIFICATIVA: A Saúde requer prioridade da gestão no gerenciamento dos processos assistenciais, através de ferramentas tecnológicas que possibilitem acompanhamento e monitoramento, salvaguardando as informações referente as ações de saúde promovidas no Município de Arame, visando a garantia do acesso as informações em tempo oportuno quanto aos resultados da assistência prestada à saúde população, que propicie a revisão e reorganização dos processos de trabalho a partir da análise e avaliação em que os dados contribua para o planejamento das necessidades apontados pelos sistemas de informações disponibilização via web dos dados processados, com relatórios gráficos comparativos entre unidades e metas de atendimento pré-estabelecidas pelo Ministério da Saúde, em virtude acompanhamento do E-SUS AB (CDS e PEC), registros de produções ambulatoriais (SAI-SUS) e hospitalares (SIH-SUS), para análise integrada e ampliada das informações geradas a partir dos registros e resultados da atenção básica e demais sistemas do Ministério da Saúde.
C	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As dotações relativas à cobertura da presente despesas ocorrerá através de dotações próprias, bem como dos Fundos Especiais, conforme o caso, indicadas pelo Setor de Contabilidade, depois de averiguada a disponibilidade orçamentária vigente para o exercício de financeiro de 2021.





ESTADO DO MARANHÃO

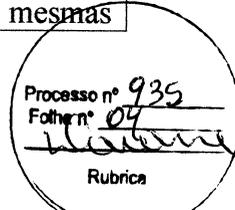
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



D	SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS
	<p>a) Implantação e configuração do software nos servidores de hospedagem, incluindo a instalação do sistema operacional, servidor web e servidor de banco de dados;</p> <p>b) Suporte técnico remoto, tanto para resolução de problemas da aplicação, que impeçam ou dificultem seu correto funcionamento, como também para problemas na configuração do software dos servidores de hospedagem;</p> <p>c) Atualização de versões de acordo com a evolução do produto e exigências do SUS/MS;</p> <p>1.1. PAINEL DE CONTROLE</p> <p>a) Listar de forma fácil de acessar, uma estimativa de dos valores que cada equipe receberá através da Capitação Ponderada;</p> <p>b) Listar um quantitativo de forma consolidada, os grupos de risco que existe no município, sendo eles no mínimo: gestantes, hipertensos, diabéticos, menores de 1 ano, maiores que 65 anos;</p> <p>1.2. CADASTROS</p> <p>c) Cadastro de usuários que farão acesso ao sistema, tendo as informações mínimas: nome, telefone, email e cpf;</p> <p>d) Permitir que cada usuário seja vinculado a um tipo de perfil onde possa acessar apenas as informações que a ele sejam designadas;</p> <p>e) Ter também a opção do usuário ver apenas os dados de sua equipe.</p> <p>1.3 ATENDIMENTOS</p> <p>f) Permitir que o gestor possa ver de forma simples e consolidada, os dados da produtividade de suas equipes, também podendo optar em ver os dados por CBO ou por profissional de forma individual;</p> <p>g) Mostrar em forma de calendário, o dia que cada profissional trabalhou e quantos procedimentos o mesmo executou em cada dia do mês.</p> <p>1.4 PREVINE BRASIL</p> <p>1.4.1 Sistema que monitore cada um dos sete indicadores do programa Previne Brasil de forma mais detalhada possível;</p> <p>h) No indicador 1, é preciso listar o nome das gestantes cadastradas, se foi preenchida a DUM, quantas consultas a mesma fez no período de gestação, se a primeira consulta foi efetuada antes da vigésima semana de gestação e se o cadastro dela está com algum problema;</p> <p>i) No indicador 2, é preciso listar o nome das gestantes e informar se foi feito o exame de HIV e sífilis nas mesmas;</p> <p>j) No indicador 3, é preciso listar os nomes das gestantes e informar se as mesmas</p>





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



- foram atendidas em uma consulta de odontologia;
- k) No indicador 4, é preciso listar os nomes das mulheres de 24 a 65 anos, e se as mesmas efetuaram ou não, o exame citopatológico no período de 3 anos;
 - l) No indicador 5, é preciso listar os nomes de todas as crianças menores de 1 ano e se foram aplicadas as terceiras doses das vacinas Poliomielite inativada e Pentavalente;
 - m) No indicador 6, é preciso listar os nomes de todos os cidadãos hipertensos e se foi feita a aferição de pressão arterial e uma consulta nos mesmos no último semestre e no semestre atual;
 - n) No indicador 7, é preciso listar os nomes de todos os diabéticos do município e se foi solicitado um exame de glicemia glicada para os mesmos no último ano;

1.5. CIDADÃO

- o) Ter um filtro onde seja possível de forma fácil, ter acesso aos registros duplicados na base de dados para que possa ser feita a correção da forma mais rápida possível;
- p) Permitir que seja feita a impressão do cartão do sus do cidadão.

1.6 SISTEMA ESUS

Maquina servidora na nuvem para o sistema ESUS + ferramenta de monitoramento e cálculo de indicadores e relatórios personalizados.

q) Especificações dos serviços:

- r) Máquina servidora na nuvem para instalação do sistema ESUS de forma que o mesmo se torne acessível de qualquer local com internet;
- s) Manutenção, atualização de versão e backup diário em nuvem do sistema;
- t) Ferramenta de monitoramento e cálculo de indicadores da nova forma de financiamento;
- u) Consolidado de produção por município, equipe, cbo ou profissional;
- v) Dias trabalhados de todos os profissionais;
- w) Lista de cidadãos cadastrados e duplicados.

E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O Valor máximo da contratação terá como base a pesquisa de mercado que será realizada.

F DA GARANTIA

- a) A empresa licitante vencedora devera se comprometer, a título de garantia de fornecimento, a dar continuidade no software em questão por no mínimo 2 (dois) anos, contados a partir da implantação do mesmo;
- b) Manter cópia das fontes do software em local seguro e atualizada;





ESTADO DO MARANHÃO

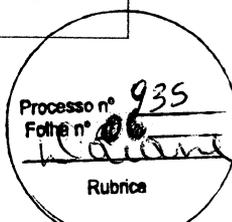
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



	<p>c) Em caso de falência, concordata ou simples extinção da licitante vencedora, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos com as fontes dos programas em uso, em sua última versão de utilização, devidamente documentadas.</p>
G	PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:
	<p>O prazo de entrega do Sistema integrado de gestão de informações for web deve ser de no máximo 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do contrato resultante desta licitação.</p>
H	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
	<p>Somente poderão participar na condição de Proponente, empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa Proponente, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente prestou ou vem prestando o fornecimento de informações disponibilizados via web dos dados processados, com relatórios gráficos comparativos entre as Unidades de Saúde de forma homogênea ao objeto deste Termo de Referência.</p>
I	DAS OBRIGAÇÕES:
	<p>As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p>A CONTRATADA deve:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Executar o objeto contratado nos termos deste termo de referência.b) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;c) Responder em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.e) O contratante poderá ainda exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da contratada;f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante;





ESTADO DO MARANHÃO

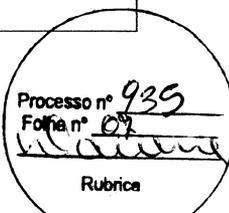
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



	<p>g) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto do contrato dentro dos padrões adequados de qualidade segurança, durabilidade e desempenho;</p> <p>h) Responsabilizar-se pelo deslocamento dos empregados para o local de realização dos serviços;</p> <p>i) Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução de serviços apresentada.</p> <p>j) Prestar informações acerca dos serviços prestados.</p> <p>k) Cumprir integralmente o serviço estabelecido neste Termo.</p> <p>l) Informar à Administração sobre os Riscos Técnicos Previsíveis, e sobre as possibilidades de desenvolvimento, melhoria e aperfeiçoamento das metodologias e práticas da Administração Pública quanto ao objeto do contrato.</p> <p>A CONTRANTE obriga-se a:</p> <p>a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual;</p> <p>b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;</p> <p>c) Aplicar as medidas corretivas que julgar necessárias;</p> <p>d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;</p> <p>e) Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos Contratados;</p>
J	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
	<p>O Contrato terá a vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.</p>
K	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
	<p>O Contrato poderá ser alterado e revisto seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.</p>
L	DO REAJUSTE DE PREÇOS:
	<p>O preço dos serviços apresentado na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente;</p> <p>Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;</p>





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



M	DA RESCISÃO DO CONTRATO:
	<p>Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Intepelação Judicial, pelos seguintes motivos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento do sistema;b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do(s) serviço(s) no prazo estipulado;f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadasg) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato; <p>A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.</p>
N	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
	<p>A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993. A contratação será regida pela Lei nº 10.520/02, Decretos de Regulamentação, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e atualizações e pelas disposições do Código Civil.</p>
O	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:
	<p>O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.</p> <p>Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</p>

Processo nº 935
Folha nº 08
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



	<p>As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA</p> <p>A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.</p>
P	INADIMPLETAMENTO E SANÇÕES:
	<p>O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.</p> <p>Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:</p> <p>Multa de:</p> <p>I – 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;</p> <p>II – 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na substituição do(s) serviço(s) entregues em desconformidade ou com validade inferior ao exigido, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.</p>

Processo nº 935
Folha nº 01
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela AGEM.

Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a CONTRATADA, obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento à AGEM, sob pena de cobrança judicial.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Q RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS:

Todas as informações (dados) existentes armazenados no sistema são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem expressa autorização.

Todos os funcionários da Licitante Vencedora, no uso de suas atribuições, receberão acesso privativo e individualizado para uso dos aplicativos, não podendo repassá-lo a

Processo nº 935
Folha nº 10
Rubrica



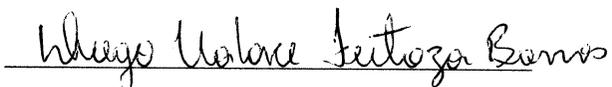
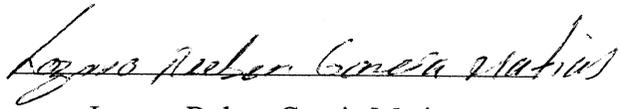
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



	terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.
R	DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
	Secretaria Municipal da Saúde:  Diego Ualace Feitoza Barros Coordenador Geral de Saúde
S	DA APROVAÇÃO:
	Aprovo o Presente Termo de Referencia  Lazaro Ruben Garcia Matias Secretário Municipal de Saúde

